



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 743 / 96

Autoriza Municipalização de Escolas.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Municipalização gradativa do Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, da Zona Rural do Município de Igaratinga.

Art. 2º - O Município assume inicialmente a manutenção das Escolas Estaduais "José Ferreira de Faria", de LIMAS e "Joaquim da Costa Ribeiro", de VÁRZEA DA CACHOEIRA, que passam a tipologia de Escolas Municipais com as mesmas denominações.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03
de Abril de 1.996.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria de Oliveira Portilho
Luzia Maria de Oliveira Portilho
SECRETÁRIA